

## A perspectiva constitucional para 1986

**WALTER CENEVIVA**

Do grupo de articulistas da Folha

O cenário jurídico para 1986 é dominado por um assunto cuja importância foi exagerada após muitos anos de domínio ditatorial. A questão constitucional ocupará o centro do palco, mas não será remédio miraculoso de nossos males imediatos. No começo preponderará o processo. Discutir-se-á a forma constituinte. Ultrapassada a preliminar, se chegará à substância, com os grandes temas da nação, postos em linha aberta à maior participação do povo.

Sou presidencialista. Os parlamentaristas defenderão suas teses. Acredito, porém, que o regime natural para o Brasil, ainda é o que vem sendo mantido desde a proclamação da República. Em 1969 atingiremos cem anos de governo presidencialista, com um brevíssimo e frágil interlúdio parlamentarista, antes de João Goulart e de 64.

Simultaneamente com o temário da forma de governo virá o da tripartição dos poderes. Só o Executivo é poder que pode na República atual. Precisa perder algumas das funções excessivas e dominadoras, que centralizou nos últimos cinquenta anos. Deve equilibrar-se com os outros poderes, que não podem tanto.

O Legislativo alcançará prestígio comparável ao que ostentou no Império e em breves períodos republicanos se confirmar-se como órgão moralizado e eficiente. Sem eficiência, enquanto velocidade e qualidade na apreciação dos problemas, sem pronta resposta aos empuxos da realidade dinâmica do país, o Legislativo continuará a reboque (aliás, pobre reboque) da ação dos planejadores do Palácio do Planalto. Minha proposta unicameralista (como ocorre nos Estados e Municípios, sem a divisão entre deputados e senadores) tem, entre outros, o objetivo da

eficiência política atuante, do Congresso.

O Judiciário viverá, em 86, sob duas ordens de pressões constitucionais merecedoras de maior destaque. De um lado tentará libertar-se de sua presente posição, limitadíssima, em termos financeiros e administrativos. Precisa romper as cercas do Executivo, em combate frontal. Contudo, uma segunda linha de fogo preocupará o flanco Judiciário. Trata-se da posição assumida pelo Ministério Público que deseja constituir o quarto poder da República. Quer funcionar autonomamente como fiscal da lei e como defensor da sociedade figurando, no mínimo, em relação de igualdade constitucional com o próprio Judiciário ocupando parte de sua área de influência.

Ao lado dos temas propriamente organizacionais, haverá outros, também relevantes. Ressalto o dos direitos humanos. Neles, a segurança predomina na aflição dos centros urbanos. Contudo, nenhum direito fundamental será posto em maior questão que o da propriedade. A propriedade será vista enquanto garantia dos indivíduos, no sistema capitalista, e enquanto voltada, na perspectiva presente, para sua função social, a benefício de todos. Os constituintes ficarão entre o predomínio da função social e o respeito do interesse individual. Estabelecerão o limite dessas forças conflitantes.

O controle dos meios de comunicação ficará fora do centro da publicidade constituinte. Fer verá nos bastidores. Há certeza de seu relevo excepcional, no Brasil do futuro próximo. O domínio dos veículos eletrônicos será disputadíssimo pelos políticos, dentro e fora do governo central. Encontrará defesa cerrada da iniciativa privada, que hoje tem, em televisão, a maior parte do mercado em mãos da Globo.

A discussão constitucional dominará o ano. Dois temas poderão afastá-la: a hiperinflação (de que nenhum país nunca se livrou, em condições semelhantes) e a falta de alimentos, detonada pela seca. Deus vai ter uma boa oportunidade para provar que é brasileiro.